



Processo n. 112.685/15

CONTRATO N. 2016/114.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A L.R. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME., OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE FILME RADIOGRÁFICO PARA IMPRESSORA PRETO E BRANCO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) nove dia(s) do mês de julho de dois mil e dezessete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a L.R. COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. ME., situada na Rua Miguel Couto, nº 244 – Bairro Vila Virginia, CEP 14030-140, Ribeirão Preto – SP, inscrita no CNPJ sob o n. 07.050.694/0001-10, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por sua Sócia-Administrativa, a Senhora LÚCIA VÂNIA BRAGA DE ALMEIDA, residente e domiciliada em Ribeirão Preto - SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Decreto 5.450, de 2005, na Portaria n. 1 de 2003, da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, na Lei Complementar 123, de 2006, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital de Pregão Eletrônico n. 42/16, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo diminui o valor contratual original em R\$ 3.551,40 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos), em razão da supressão quantitativa a seguir:

 : 



Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Único	Filme para impressora preto e branco	250 unidades	R\$ 59,19	R\$ 14.797,50
	Supressão	60 unidades		R\$ 3.551,40
			Total após supressão	R\$ 11.246,10

A alteração representa uma supressão de aproximadamente 24% (vinte e quatro por cento) do valor original do contrato e encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c parágrafo 1º, da LEI, correspondente ao art. 113, inciso I, alínea “b”, c/c parágrafo 1º, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2016.114.1, passa a vigorar com redação modificada na seguinte Cláusula:

“.....”

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 11.246,10 (onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação do órgão responsável.

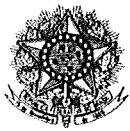
Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo quarto – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

V
PJ



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

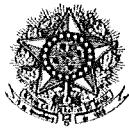
Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo oitavo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 04 (quatro) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 09 de junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Romulo de Souza Mesquita
Diretor Administrativo
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:

Lúcia Vânia Braga de Almeida
Lúcia Vânia Braga de Almeida
Sócia-Administrativa
CPF n. 031.512.308-73

Testemunhas:

CCONT/RR
0404